

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 473/2015

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado da Prefeitura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução n.º 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Elcio José de Souza**, matrícula n.º 20776, **Libia Gomes da Silva Dourado**, matrícula n.º 20095, **Eudinei Alves de Souza**, matrícula n.º 2595, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos bens de consumo existentes no almoxarifado da Prefeitura em 31.12.2015.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem até o dia 20 de janeiro de 2016 para a apresentação do referido Inventário, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

ANEXO I

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO

(Decreto nº 473, de 01 DE DEZEMBRO DE 2015)

Órgão/Entidade:

1. RESUMO ELEMENTO / ITEM DESPESA (MATERIAL DE CONSUMO)

Posição em 31/12/2015

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Nº de Itens Material	Valor Médio (em R\$)
TOTAL		

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
 Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
 E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br